



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI N° 551/2014

EMENTA: VISA A ALTERAÇÃO DAS ALÍNEAS “A”, “B”, “C”, DO ARTIGO 1º DA LEI 533/2014, VISANDO ADEQUAR COM AS NORMAS DOS PROMAS (INCLUIR E PAIF) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “a”, “b”, “c” do Artigo 1º da Lei Municipal nº 533 de 31 de janeiro de 2014, passa a terem as seguintes redações:

a) 01 (um) Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.

b) 01 (um) Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

c) 02 Assistentes Sociais p/ os Programas (Incluir e Paif) respectivamente, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 3º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua Publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 28 de maio de 2014

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze. (28/05/2014).

Wellington José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração